TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE LIVROS JUNTO ÀS EDITORAS, LIVRARIAS OU DISTRIBUIDORES, PARA COMPOR O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS,** conforme Termo de Compromisso nº 0363271-44/2012, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e o Município de Maceió, visando equipar o empreendimento do Município de Maceió/Alagoas, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados a seguir.

1.2. O regime de contratação é de fornecimento de livros com base nos preços unitários praticados pelas Editoras e distribuidoras conforme Catálogo, deduzindo o desconto pactuado na Licitação.

1.3. Os itens com suas respectivas quantidades estão descritos no item 5 do presente Termo de Referência - TR.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Do Programa CEUs

2.1.1. Em março de 2010, o Governo Federal lançou a segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2. A Praça do Esporte e da Cultura -PEC, agora denominada Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs, compõe o PAC 2 no Eixo Comunidade Cidadã, assim como outros equipamentos sociais de saúde, educação e segurança pública.

2.1.2. Ainda em 2010, foram selecionadas 401 propostas para implantação do programa, das quais 360 cumpriram as prerrogativas necessárias para contratação. Os CEUs estão distribuídos em 326 municípios e no Distrito Federal, abrangendo todo o território nacional. O presente TR é destinado ao 01 (um) CEUs em processo de implantação e não inaugurado.

2.1.3 O instrumento utilizado pela União para a transferência voluntária de recursos foi o contrato de repasse, cujo operador é a Caixa Econômica Federal - CEF. O repasse contempla a construção civil do equipamento e os recursos para aquisição dos mobiliários e equipamentos.

2.1.4 Os Centros de Artes e Esportes Unificados integram, num mesmo espaço físico, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o

mercado de trabalho, serviços sócio-assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social das cidades brasileiras.

2.1.5 A concepção, os objetivos e os projetos arquitetônicos de referência dos CEUs foram desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar e interministerial que evoluiu três modelos de CEUs, previstos para terrenos com dimensões mínimas de 700 m², 3.000 m² e 7.000m².

2.1.6 O modelo e projeto de referência do CEUs contratado pelo Município de Maceió se enquadra no previsto para terrenos com dimensões mínimas de 700 m²; para implantação de uma edificação multiuso com 5 pavimentos: praça coberta, pista de skate, equipamentos de ginástica, CRAS, salas de aula, salas de oficina, telecentro, sala de reunião, biblioteca, cine teatro/auditório e terraço; no Conjunto Frei Damião, bairro do Benedito Bentes, no âmbito do referido Programa Praça dos Esportes e da Cultura.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. As aquisições, objeto deste Termo de Referência, por possuírem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, se enquadram na classificação de bens comuns, de caráter não contínuo, e se darão por meio de seleção de proposta, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes.

3.2. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta de preços.

4. DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A quantidade de exemplares é apenas uma estimativa para a licitação, uma vez que a mesma será afetada pelo desconto ofertado pelo licitante.

4.2. O objeto contratado deverá ser fornecido sempre que solicitado pela CONTRATANTE mediante Requisição de Fornecimento de Material, de acordo com as regras contidas neste Termo de Referência.

4.2.1. A requisição de fornecimento será encaminhada por meio eletrônico, fax ou e-mail em seu endereço comercial indicado em sua proposta ficando o FORNECEDOR obrigado a informar previamente qualquer alteração.

4.2.2. Quando ocorrer a necessidade da compra, a CONTRATANTE solicitará a tabela de valores atualizada para a verificação desses valores, e o FORNECEDOR terá no máximo 03 (três) dias úteis para enviá-la.

4.3. Cada requisição submetida pela CONTRATANTE ao FORNECEDOR, solicitando fornecimento de materiais, deverá ser orçada pelo FORNECEDOR com os preços de catálogo de cada editora, devidamente comprovados por ocasião da entrega, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data de disponibilização da requisição.

4.3.1. As obras publicadas por órgãos governamentais cujos produtos são tabelados e sem caráter comercial serão repassados pela tabela oficial.

4.3.2. Os títulos poderão ser publicados por editor as comerciais, oficiais ou universitárias.

4.4. A CONTRATANTE após receber as requisições orçadas pelo FORNECEDOR efetuará a Autorização de Fornecimento do Material. A partir da data de Autorização de Fornecimento inicia-se a contagem do prazo máximo de entrega.

4.5. O descumprimento do prazo para informar o orçamento é considerado descumprimento de cláusula deste TR punível com as sanções previstas neste, implicando para o FORNECEDOR no primeiro descumprimento uma notificação de advertência. A reincidência implicará na aplicação de multas.

4.5.1. Os catálogos e tabelas de preços das obras devem ser colocados à disposição da CONTRATANTE;

4.5.2. O FORNECEDOR deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos com especificação do desconto discriminado por item;

4.5.3. O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

4.5.4. A CONTRATANTE deverá ser informada caso o título encontre-se esgotado em até 10 (dez) dias corridos após a realização dos pedidos.

4.6. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo FORNECEDOR de requisição da CONTRATANTE da qual constarão: nome do autor, título da obra, data da edição e editora.

4.6.1. Caso as entregas não ocorram nos prazos determinados no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 10 deste TR.

4.7. A entrega dos materiais será na cidade relacionado no Anexo I-B, em horário comercial, após agendamento com o setor de recebimento.

4.7.1. O valor do transporte/frete é de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR;

4.7.2. Os materiais entregues devem estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e dos catálogos de preços das editoras que compõem o pedido.

4.8. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução do serviço, o FORNECEDOR deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE tal ocorrência por escrito, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará o serviço, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

4.8.1. Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

4.8.2. Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste TR e seus Anexos.

4.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. Os títulos dos livros deverão ser fornecidos na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de seu envio.

5. DOS ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

5.1. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA EDITORA, conforme descriminado no Quadro 1.

5.2. Para os Órgãos participantes de compra do Programa CEUs, o quantitativo mínimo de obras a serem adquiridas é 6.000 (seis mil), modelos 700m², respectivamente;

5.3. O quantitativo mínimo de obras acessíveis (livros em Braille, áudio-livros, livros para baixa visão, entre outros) a serem adquiridas, além das definidas no item anterior, é 250 (duzentos e cinquenta) unidades para cada CEUs.

Quadro 1 – Itens e Quantidades a Serem Registradas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega no Município de Maceió.	**UND**	6.252		
	TOTAIS	**UND**	**6.252**		

5.4. O percentual mínimo a ser ofertado pelo licitante é de **XXXX** (XXXXXXXXX por cento), conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Percentual de desconto mínimo e valores máximos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega no Município de Maceió.	**UND**	6.252		XX%
	TOTAIS	**UND**	**6.252**		**XX%**

5.5. Nas aquisições, definidas pelos percentuais do Quadro 3, deverão ser considerados os diferentes tipos de suportes: papel, plásticos, eletrônico, digital, e etc.

5.6. As aquisições deverão levar em consideração a produção literária local, respeitando o percentual mínimo de 2% na categoria Literatura Brasileira, de obras produzidas por autores locais e/ou regionais.

Quadro 3 – % mínimo de obras a serem adquirida por Categoria

Categoria	%Mínimo
Generalidades (jornalismo, comunicação, biblioteconomia, enciclopédias,	4%

mídia, bibliografia)	
Filosofia, psicologia, lógica, ética	3%
Religião	2%
Ciências Sociais (ciência política, educação, economia, direito, administração pública, ciência militar, serviços sociais, comércio, etiqueta, folclore)	5%
Línguas (português, inglês, espanhol e francês)	8%
Ciências Puras (matemática, astronomia, física, química, paleontologia, biologia, botânica, zoologia, turismo)	8%
Tecnologia (medicina, engenharia, agricultura)	4%
Artes (arquitetura, artes plásticas, escultura, desenho, pintura, artes gráficas, fotografia, música, esportes)	8%
História em Quadrinhos	4%
Literatura infantil	5%
Literatura infantojuvenil	10%
Literatura estrangeira	10%
Literatura brasileira	10%
Literatura em braille	3%
Literatura - audiolivro	3%
Literatura para baixa visão	3%
Geografia	4%
História	4%
Biografia	2%

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete aos órgãos participantes do objeto de compra nacional, na qualidade de CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.1.2. Efetuar o pagamento à FORNECEDOR, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Atestar o recebimento dos produtos;

6.1.5. Comunicar prontamente ao FORNECEDOR, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no TR;

6.1.6. Notificar previamente o FORNECEDOR, quando da aplicação de sanções administrativas;

6.1.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete ao Contratado/FORNECEDOR:

6.2.1. Envidar todo o esforço e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar o instrumento contratual dela decorrentes;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no TR, e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal;

6.2.4. Entregar os livros dentro dos prazos máximos determinados neste TR;

6.2.5. Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários;

6.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

6.2.7. A Licitante Vencedora/FORNECEDOR não poderá sub contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital;

6.2.8. Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante;

6.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste TR;

6.2.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.11. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

6.2.13. Informar ao Órgão Gerenciador de compra, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

6.2.14. Responsabilizar-se, sem qualquer custo para o Município e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

7. DA HOMOLOÇÃO

7.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a fim de assinarem o contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

7.2. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos implicará na exclusão e no cancelamento do item para este FORNECEDOR.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4. O licitante remanescente na ordem de classificação será convocado para assinatura do contrato, nas condições propostas no edital, podendo ser negociado o valor do item no mesmo preço do licitante que não assinou o contrato, e assim sucessivamente, até o último classificado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento, a FORNECEDOR deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega (termo de recebimento definitivo).

8.2. Para a realização do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, os dados do Termo de Compromisso e do objeto a que se refere, bem como nome do Banco, número de conta bancária e agência.

8.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a licitante vencedora, sendo realizado de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

8.4. No caso do órgão participante de compra integrantes do Programa CEUs, o recurso será disponibilizado pelo Ministério da Cultura na conta específica do Termo de Compromisso e a liberação ocorrerá após solicitação da contratante (município) e aferição da entrega pela Caixa Econômica Federal.

8.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após apresentação da cobrança prevista no item 8.1., após o ateste do recebimento do produto pelo gestor do contrato, com a respectiva lavratura do termo de recebimento definitivo, e uma vez cumprido todos os critérios e condições estabelecidos neste TR e seus Anexos.

8.6. Qualquer dos documentos citados no item 8.1. que apresentar incorreção será devolvido à empresa FORNECEDORA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, no que couber com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste termo, no edital e no contrato.

9.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo ateste dos serviços contratados.

9.3. A Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo FORNECEDOR.

9.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei nº 8.666/93, com suas alterações).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
b) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
c) 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos itens, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

10.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8. Reiterado descumprimento de obrigações contratuais - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. Estará sempre ressalvado ao órgão público interessado, antes da assinatura do Contrato, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.° 8.666/93.

11.3. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por “MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA EDITORA” deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Anexo I-B.

11.4. Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto(s) compatível (eis) em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo, 2% (dois por cento) dos objetos do presente TR.

12.2. O contrato que vier a ser celebrado, em razão da Ata de Registro de Preços, terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, se necessário, mediante justificativa, na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

13. DA UNIDADE INTERESSADA

13.1. Secretaria Municipal de Educação.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. **ANEXO I-A** – Municípios integrantes do Programa CEUs com endereços de entregas.

14.2. **ANEXO I-B** – Modelo de proposta de preços.

Maceió, 28 de Maio de 2018.

_____

DANIELA SOARES AMORIM
Coordenadora Geral de Contratos e Convênios/SEMINFRA
Matrícula nº 948238-5

_____

CARLOS IB FALCÃO BRÊDA
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA
Matrícula nº 949581-9

ANEXO I-A

Municípios integrantes do Programa CEUs, com endereço de entrega.

UF	MUNICÍPIO	REGIÃO	ENDEREÇO	MODELO	TELEFONE
AL	MACEIÓ	NORDESTE	Avenida Mundaú - s/n, Conjunto Frei Damião - Bairro Benedito Bentes - Maceió - AL. CEP: 57085-778	700M²	(82) 3315-5007

ANEXO I-B

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

Ref**.:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº_____/2018.

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, inclusive com fretes, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor de nossos descontos sobre as tabelas das editoras, conforme as especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital, está definido conforme planilha a seguir.

Razão Social: _____

CNPJ/MF:_____Endereço:_____

CEP:_____ Cidade:_____ UF: _____

Tel/Fax:_____E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome: _____

Endereço:_____

CEP: _____ Cidade:_____ UF: _____

CPF/MF:_____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident. Nº:_____Expedida por:_____

Naturalidade: _____ Nacionalidade:_____

Local, ____de _____de 2018.

_____
Identificação e assinatura do representante legal/procurador

OBS.: Deverá ser apresentada uma proposta de preço para cada ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega no Município de Maceió.	**UND**	6.251		XX%
	TOTAIS	**UND**	**6.251**		**XX%**